

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**  
**EDITAL 01/2018**

**RECRENCIAMENTO E NOVOS CREDENCIAMENTOS DE DOCENTES  
PERMANENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO**

*Considerando:*

*A Portaria CAPES nº. 81/2017;*  
*O Estatuto e Regimento Geral da Universidade de Brasília;*  
*A Resolução CEPE nº. 080/2017;*  
*O Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Comunicação PPG/FAC;*  
*A Resolução PPG/FAC n. 002/2017;*  
*A deliberação do Colegiado do PPG/FAC, na 7ª. Reunião Ordinária realizada em 22/10/2018;*

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPG/FAC), no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas, de 23 de outubro de 2018 a 12 de novembro de 2018, as inscrições para credenciamento e recrenciamento de docentes permanentes junto ao PPG/FAC.

**DESTINAÇÃO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA CANDIDATURAS**

1. As vagas para docentes permanentes destinam-se às quatro linhas de pesquisa do Programa:  
  
Linha 1 – Imagem, Som e Escrita;  
Linha 2 - Jornalismo e Sociedade;  
Linha 3 – Políticas de Comunicação e de Cultura;  
Linha 4 – Teorias e Tecnologias da Comunicação.
2. Podem se inscrever docentes portadores de título de Doutor obtido no País em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação ou obtido no Exterior e devidamente revalidado.
3. As condições e critérios para **credenciamento** de novos docentes constam dos Artigos 2º e 3º. da Resolução PPG/FAC 02/2017, reproduzidos abaixo, na íntegra:
  - a) *Ter vínculo funcional-administrativo com a FUB.*
  - b) *Liderar projeto de pesquisa relacionado à ementa de uma das linhas de pesquisa, devidamente lançado no currículo Lattes.*
  - c) *Participar de Grupo de Pesquisa credenciado e certificado junto ao Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.*
  - d) *Apresentar média de produção bibliográfica anual mínima de 255 pontos, conforme Tabela I anexa, no período de avaliação.*
  - e) *Ter apresentado pelo menos um trabalho completo anual, em média, em congressos nacionais e/ou internacionais promovidos pelas Associações da área de Comunicação, nos últimos quatro anos.*
  - f) *Ter experiência de orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou iniciação científica ou de pós-graduação lato sensu, ou de pós-graduação stricto sensu nos últimos quatro anos, conforme Tabela II, anexa, para fins de primeiro credenciamento, com pontuação mínima de 20 pontos.*
  - g) *Atender integralmente aos requisitos para enquadramento como docente*

*permanente constantes das Portarias da CAPES vigentes que regulem as categorias de docentes que compõem os programas de pós-graduação stricto sensu.*

*(...) São requisitos para o credenciamento como docente permanente do curso de Doutorado:*

- a) *Os critérios previstos no Art. 2º.*
- b) *Ter orientado no mínimo três dissertações de mestrado.*

4. As condições e critérios para **recredenciamento** constam do Artigo 6º da Resolução PPG/FAC 02/2017, reproduzidos abaixo, na íntegra:

- a) *Manter as condições previstas nos itens “a” a “d” do Art. 2º.*
- b) *Ter concluído a orientação de, no mínimo, duas dissertações de mestrado ou uma tese de doutorado, defendidas e apresentadas nos prazos definidos pelo Regulamento do Programa.*
- c) *Oferecer regularmente, no mínimo, uma disciplina por ano na pós-graduação, solo ou em dupla.*
- d) *Participar assiduamente das reuniões de Linha de Pesquisa, do Colegiado do PPG e de comissões do processo seletivo, conforme Art. 51 do Regimento Geral da UnB.*
- e) *Manter atualizado semestralmente o currículo na Plataforma Lattes e prestar à coordenação do PPG-FAC todas as informações acadêmicas necessárias ao preenchimento dos relatórios a serem encaminhados às agências de fomento para fins de avaliação.*

5. São critérios complementares a serem apreciados pela Comissão de Credenciamentos e Recredenciamentos, a inserção internacional do pesquisador e a relevância de sua contribuição para a área e para o Programa. Também serão levadas em consideração a participação como líder em projetos de pesquisa financiados e reconhecidos oficialmente pelas agências de fomento e a ocupação de cargo de chefia, direção, reitoria, decanatos ou equivalente de acordo com indicativos da Capes.

## **DAS INSCRIÇÕES**

6. As inscrições podem ser feitas até às 17 horas do dia 12 de novembro de 2018, na Secretaria do PPG/FAC.

7. Os candidatos ao credenciamento devem apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição que indique a linha de pesquisa de interesse e dados de contato para eventual convocação para entrevista, a critério da Comissão de Credenciamentos e Recredenciamentos (vide modelo no Anexo 1).
- b) Carta de compromisso assinada pelo docente, conforme modelo no Anexo 2.
- c) Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito do PPG/FAC, ajustado à linha de pesquisa de interesse do candidato (entregar uma via impressa e uma mídia com o arquivo em formato PDF).
- d) Currículo Lattes (uma via impressa) relativo aos últimos seis anos com produção compatível à área de interesse e à linha de pesquisa e com produção bibliográfica compatível com as exigências mínimas da área.

- e) Plano de Trabalho no qual o candidato explicita como pretende colaborar com a consolidação do PPG/FAC, detalhando planejamento relativo a ensino, pesquisa, orientações e produção intelectual até o final do quadriênio em avaliação (2017/2020).
- f) Tabela de Pontuação com os totais obtidos por item anualmente (Anexo 5).
8. Todos os docentes hoje credenciados no PPG/FAC e que desejem continuar como docentes do Programa precisam requerer o credenciamento por meio deste Edital.
9. O processo seguirá o seguinte calendário:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO / DATA</b>
<b>Inscrições</b>	De 23/10/2018 a 12/11/2018
<b>Etapa 2 – Análise da documentação</b>	De 13/11/2018 a 23/11/2018
<b>Etapa 3 – Entrevista facultativa deliberada pela Comissão</b>	De 26/11/2018 a 27/11/2018
<b>Etapa 4 – Entrega do Relatório com Recomendações de Credenciamentos e Recredenciamentos pela Comissão</b>	28/11/2018
<b>Etapa 5 - Recursos</b>	29/11/2018
<b>Etapa 6 - Resultados dos Recursos</b>	30/11/2018
<b>Etapa 7 – Deliberação do Colegiado do PPG/FAC sobre Credenciamentos e Recredenciamentos</b>	03/12/2018

## **DA AVALIAÇÃO**

10. Fica instituída uma Comissão de Credenciamento e Recredenciamento para o processo, bem como para a resolução de casos omissos no presente edital.
11. A Comissão será formada pelo Coordenador do Programa, por um docente designado pelo Colegiado do PPG/FAC e por dois docentes externos à FUB, vinculados a Programas da área de Comunicação e Informação, com experiência em processos de avaliação da pós-graduação.
- a) A avaliação do Coordenador do Programa será realizada ordinariamente pelos três membros da comissão que não estão na função de coordenação.
- b) A avaliação do representante do Colegiado na Comissão será realizada pelo Coordenador do Curso e pelos membros externos.
12. A Comissão levará em conta na avaliação as pontuações referentes à produção intelectual dos candidatos constantes dos Anexos 3 e 4.
13. Para efeito de cálculo do coeficiente de produção, a comissão se baseará na seguinte fórmula, considerando a produção mínima de 100 pontos por docente referentes às produções registradas em 2013 (a), 2014 (b), 2015 (c), 2016 (d) e 2017 (e). A produção do ano de 2018 (f) será ponderada sobre 255 pontos, conforme previsto na Resolução PPG/FAC 02/2017.

$\frac{(a + b + c + d + e)}{500} = X$	$\frac{(f)}{255} = Y$	$\frac{X + Y}{2} = Z$
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------

14. Para fins de habilitação ao credenciamento ou ao credenciamento, a média da produção anual, expressa em Z, deve ser maior ou igual a 1,0.
15. Além da produção, a Comissão levará em consideração as demais condições e critérios para credenciamento e credenciamento, conforme itens 3, 4 e 5, bem como a documentação entregue conforme item 7 deste Edital.
16. A comissão tem autoridade para fazer recomendações com base em critérios *ad-hoc* que considere pertinentes a casos excepcionais e para convocar ou dispensar docentes para entrevista no processo de credenciamento.
17. A Comissão elaborará um relatório sucinto, contendo recomendações a respeito da manutenção, inclusão ou exclusão dos pesquisadores dos quadros permanente e de colaboradores. Nos casos de eventuais credenciamentos, uma justificativa por escrito é necessária. O enquadramento como colaborador ou permanente será feito pela comissão e dependerá da produtividade e da maturidade acadêmica como pesquisador do candidato e conforme Artigo 4º. da Resolução PPG/FAC 02/2017.
18. Pode, ainda, recomendar a reformulação dos projetos de pesquisa dos professores que pretendem ingressar no PPG/FAC, sempre que julgue esta providência necessária.
19. Pode, também, incluir em seu relatório, recomendações gerais que visem melhorar o funcionamento do Programa e de suas atividades de pesquisa. Será observado no relatório, indicativos e justificativas para as decisões da Comissão de acordo com o quesito produtividade. O relatório será submetido ao Colegiado do Programa para aprovação.

## DOS RECURSOS

20. Recursos poderão ser apresentados apenas no caso de vício de forma.
21. O prazo para submissão de recurso vence em 24 horas após o encerramento dos trabalhos por parte da Comissão, que terá iguais 24 horas para analisar e publicar decisão.

## DA HOMOLOGAÇÃO

22. O relatório da Comissão de Credenciamentos e Credenciamentos será apreciado e homologado em reunião do Colegiado do PPG em Comunicação, conforme calendário.
23. Os novos credenciamentos e os credenciamentos serão submetidos à aprovação do Decanato de Pós-Graduação e homologação pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa e passam a valer a partir do primeiro semestre de 2019.

Brasília, DF, 22 de outubro de 2018  
 Prof. Dr. João José Azevedo Curvello  
 Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Comunicação

**ANEXO 1**  
**- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO -**  
**EDITAL PPG/FAC 01/2018 - Credenciamentos e Recredenciamentos**

Nº de inscrição

**DADOS PESSOAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de Expedição: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

CPF/Passaporte: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Matrícula FUB: \_\_\_\_\_

Lotação na UnB (Unidade/Faculdade): \_\_\_\_\_

Linha de Pesquisa à qual concorre:

- Linha 1 - Imagem, Som e Escrita
- Linha 2 - Jornalismo e Sociedade
- Linha 3 - Políticas de Comunicação e de Cultura
- Linha 4 - Teorias e Tecnologias da Comunicação

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LISTA DE DOCUMENTOS ANEXADOS**

- Carta de Compromisso;
- Currículo Lattes;
- Projeto de Pesquisa;
- Plano de Trabalho
- Tabela de Pontuação

## Anexo 2

### Modelo de carta de compromisso

Eu, [nome], candidato ao credenciamento/recredenciamento como docente no Programa de Pós-Graduação em Comunicação (PPG/FAC), declaro concordância com os termos do Edital 01/2018 e me comprometo a manter as seguintes atividades quando credenciado como orientador:

1. Manter o currículo Lattes atualizado até a data de cada processo de Coleta Capes, incluindo no preenchimento dos dados do Lattes, a produção científica (artigos publicados ou capítulos de livros, revistas, periódicos ou títulos das obras, número de páginas, ISSN, Qualis etc.);
2. Participar de Grupo de Pesquisa relacionado com a linha de pesquisa indicada e reconhecido pelo CNPq;
3. Manter publicação média, registrada na Plataforma Lattes, de 255 pontos por ano durante o quadriênio avaliado (2017-2020), prioritariamente em periódicos nos extratos A1, A2, B1 e B2 do Qualis da CAPES;
4. Manter-se como docente do programa até o final do quadriênio avaliado (2017-2020)
5. Apresentar trabalhos em eventos com ISBN/ISSN, com publicação de texto, na íntegra, resumo e/ou resumo expandido, em conjunto com discentes;
6. Ministras pelo menos uma disciplina por ano .o PPG/FAC, solo ou em dupla;
7. Participar dos processos seletivos de candidatos a mestrado e doutorado, quando solicitado;
8. Participar das reuniões de Colegiado do PPG/FAC;
9. Participar e/ou responder às demandas administrativas da Pós-Graduação, conforme solicitação pela Coordenação e/ou pela Comissão de Pós-Graduação;
10. Submeter projetos de pesquisa a editais de fomento e bolsa de produtividade em pesquisa;
11. Buscar a internacionalização das atividades de pesquisa e a participação em redes de pesquisa.

Declaro, sob as formas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e prestadas de boa-fé.

Brasília,            de            de 2018.

Assinatura do Candidato

## ANEXO 3

**Tabela de pontuações referentes à produção intelectual (bibliográfica, técnica e artística) Base: Documento de Área e Critérios da Área de Comunicação e Informação da CAPES**

Estrato no Qualis da CAPES	Pontuação
A1	100
A2	85
B1	70
B2	55
B3	40
B4	25
B5	10
C	5
Produção não avaliada no Qualis	25

Observação: para efeitos de avaliação, serão considerados artigos aceitos para publicação até 2018, desde que lançados no Lattes.

**Produção Intelectual - Livros e Capítulos de Livros**

Classificação da Obra	Obra Integral	Organização	Capítulo	Prefácio Apresentação
L4	300	120	100	10
L3	200	90	75	8
L2	100	60	50	5
L1	50	30	25	3
Livros publicados em 2017 e 2018	100	60	50	5

Grupo	Pontos
A	30
B	20
C	10
D	1

**Produção Intelectual (Técnica e Artística) - 20% da pontuação total Produção Intelectual - Produção Técnica**

**Grupo A** - Patentes; tradução de livros; desenvolvimento de softwares; desenvolvimento de protótipos; estudos técnicos para desenvolvimento de produtos e serviços; estudos de apoio à gestão (pública e privada); editoria de periódico científico; organização de evento científico internacional; cargo de coordenação em agências de fomento; cargos de direção em entidades científicas; participação em bancas de concurso público de docente.

**Grupo B** - Participação em comissão acadêmico-científica de agência de fomento; participação em comitê científico de evento internacional e nacional; organização de evento nacional; consultorias ou assessorias; organização e curadoria de exposições e mostras; coordenação de sistemas de informação e sistemas de arquivos; coordenação de projetos e atividades de divulgação científica; coordenação e editoria de sites, vídeos, hiper mídias, programas de rádio, de televisão e/ou material impresso; produção de taxonomias, ontologias e tesouros; elaboração de políticas de comunicação e de informação; conservação/restauração (documentos, obras de arte); coordenação de comissão acadêmica colegiada (Graduação, Pós-graduação, Pesquisa e Extensão); elaboração de manuais técnicos, material didático ou instrucional.

**Grupo C** - Participação em comitê científico de evento (regional e local); tradução de artigo ou capítulo de livro; coordenação de Grupos e Trabalho de associações científicas; palestras, conferências, cursos de curta duração, oficinas e workshops; membro de banca de concurso e defesa de tese/ dissertação; resenhas de obras para periódicos científicos, relatório final de projeto de pesquisa ou projeto técnico; coordenação de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.

**Grupo D** - Coordenação, moderação de Mesa Redonda ou painel em congresso Científico; artigos ou entrevista de cunho acadêmico para mídia impressa, eletrônica ou digital; organização de evento regional ou local; pareceres (para periódicos e agências de fomento); representação em colegiados (Congregação, Conselho universitário, Fóruns de institutos de ensino e pesquisa).

#### Produção Intelectual - Produção Artística

Grupo	Pontos
A	30
B	20
C	10
D	1

**Grupo A** - Produções artísticas com difusão internacional, exibidas ao público em eventos ou instituições relevantes para a área, cujo acesso se faz por meio de edital público ou comissão curatorial.

**Grupo B** - Produções artísticas com difusão nacional, exibidas ao público em eventos ou instituições relevantes para a área, cujo acesso se faz por meio de edital público ou comissão curatorial.

**Grupo C** - Produções artísticas com difusão regional, exibidas ao público em eventos ou instituições regionais relevantes para a área.

**Grupo D** - Produções artísticas com difusão local, exibidas ao público em eventos ou instituições culturais de interesse local.

**ANEXO 4****Tabela de pontuações referentes à experiência com orientação**

Tipo de orientação	Pontuação
TCC de Graduação	1
Iniciação Científica	2
Monografias de Pós-Graduação Lato Sensu	3
Dissertação de Mestrado	10
Tese de Doutorado	20

